

Projecto de Lei nº 107/X

(Altera o regime de financiamento das Organizações não Governamentais para o Desenvolvimento - ONGD)

A Cooperação para o Desenvolvimento constitui uma vertente prioritária da política externa portuguesa e vem sendo prosseguida, desde 2003, pelo Instituto português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD).

Neste âmbito, compete ao IPAD financiar programas e projectos apresentados por Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD), que se insiram na política de cooperação superiormente definida.

Da aprovação do Decreto - Lei nº 13/2004, de 13 de Janeiro, decorreram um conjunto de constrangimentos, não expectáveis, que limitaram a eficácia do apoio a estes programas e projectos, dado que a nova modalidade de pagamento introduzida, ao invés do pretendido, gerou dificuldades na actuação das ONGD, passíveis de afectar o próprio conceito de relacionamento entre estas e o Estado Português.

Impõe-se, por isso, recuperar, a eficácia dos financiamentos do Estado às ONGD e, simultaneamente, das acções de cooperação para o Desenvolvimento por elas empreendidas.

Assim, nos termos das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, abaixo-assinados, apresentam o seguinte Projecto de Lei:

ARTIGO 1º **(Norma revogatória)**

É revogado o Decreto-Lei nº 13/2004, de 13 de Janeiro.

ARTIGO 2º
(Repristinação)

É Repristinada a alínea c) do nº 2 do artigo 10º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei nº 5/2003, de 13 de Janeiro.

ARTIGO 3º
(Entrada em vigor)

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, ___ de _____ 2005

Os Deputados do PSD,